

Convênio entre si celebram a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – Fecomércio/AC e a Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE/AC), visando o acesso de benefícios da Rede ComéricoMais funcionários e dependentes.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE – FECOMÉRCIO/AC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de grau superior, CNPJ Nº 63.589.881/0001-48, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2.473, 4º andar, Condomínio Antônio Oliveira Santos, Bairro Bosque CEP Nº 69.900-607, Rio Branco (AC), adiante denominada abreviadamente de **FECOMÉRCIO/AC**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, o **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, CNPJ Nº 04.088.258/0001-42, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2852, Bairro Bosque, CEP Nº 69.900-589, Rio Branco (AC), doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Estado – **Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo**, brasileira, casada, CPF Nº 360.082.492-91, e-mail: gabinetepgeacre@gmail.com, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Branco (AC), resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo do Convênio tem por finalidade garantir o acesso dos servidores integrantes do corpo do CONVENIADO, juntamente com seus respectivos dependentes, aos benefícios concedidos pelos parceiros membros da Rede ComéricoMais, incluindo o Sesc e Senac no âmbito do Departamento Regional no Estado do Acre, propiciando benefícios em produtos e serviços, condicionando às regras previstas no Anexo.

1.2. As Partes comprometem-se atingir o objeto deste Convênio sem repasse entre si de qualquer ônus ou despesa.

1.3 O **CARTÃO COMÉRCIOMAIS**, emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Constituem obrigações do CONVENIADO:

a) encaminhar a FECOMÉRCIO/AC a relação dos servidores que serão beneficiados pelo Convênio com a listagem de seus respectivos dependentes;

- b) esclarecer aos beneficiários que deverão ser apresentados a FECOMÉRCIO/AC, para efeito de matrícula, RG, CPF, comprovante de endereço (com CEP) e/ou quaisquer outros documentos que lhes forem solicitados, conforme Anexo, e-mail;
- c) informar aos interessados que para ter acesso à Rede ComércioMais categoria Conveniado ComércioMais é obrigatório o porte da carteira emitida através de local indicado pela FECOMÉRCIO/AC, mediante o pagamento da taxa nos moldes do Anexo;
- d) esclarecer aos beneficiários a obrigatoriedade de observância das normas internas dos parceiros membros da Rede ComércioMais, no tocante ao acesso e utilização de seus serviços e instalações;
- e) comunicar imediatamente a FECOMÉRCIO/AC eventuais desligamentos de servidores, com vistas à não renovação das carteiras expedidas.
- f) obriga-se si, a promover a divulgação do convênio, benefícios e a forma de usufruí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FECOMÉRCIO/AC

3.1. Constituem obrigações da FECOMÉRCIO/AC

- a) cadastrar somente os servidores e respectivos dependentes que forem encaminhados pelo CONVENIADO;
- b) disponibilizar rol de membros parceiros da Rede ComércioMais, praticantes de preços diferenciados em relação aos produtos/serviços no link <https://fecomercio-ac.portaldocomercio.org.br/comercio-mais/>;
- c) recusar renovações de validade de carteiras, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação de desligamento do servidor beneficiado, efetuada pelo CONVENIADO;
- d) interpretar o presente Termo e resolver os casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBTENÇÃO DAS VANTAGENS

4.1. Para obtenção das vantagens previstas nesta parceria, os beneficiários Portadores da(s) Carteira(s) deverão se identificar com apresentação da mesma dentro do período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 1 (ano), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. As partes poderão rescindir de pleno direito, o presente instrumento, independente de notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar do seu recebimento, sem a incidência de qualquer penalidade, permanecendo, no entanto, devidas as obrigações mutuamente pactuadas até a data;
- b) descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Convênio;
- c) prática por parte de qualquer das partes de ato que possa prejudicar ou denegrir a imagem do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica Facultado aos parceiros membros da Rede ComércioMais a manterem ou não os descontos/vantagens concedidas aos beneficiários;
- 7.2. Fica assegurado aos parceiros membros da Rede ComércioMais o direito de reajustar os valores e percentuais de descontos, com base em índices de inflação ou por qualquer outra metodologia que entenda pertinente, assim como proceder, a qualquer tempo, exclusões e inclusões de itens não relacionados. Inclui-se o Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Convênio, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. Por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco (AC) 9 de dezembro de 2024.

Marcos Antonio Carneiro Lameira
Vice-Presidente da Fecomércio/AC

Janete Melo d'Albuquerque L. de Melo
Procuradora-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

Narciélia Cordeiro Cavalcante
CPF: 625.052.202 - 63

Robson Cavalcante de Farias Pinto
CPF: 821.985.942 - 34

ANEXO

1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO REDE COMÉRCIOMAIS

Colaborador da Instituição Conveniada

Foto digital (rosto);
RG ou CNH;
Comprovante de Endereço;
Contracheque;
Telefone para contato;
E-mail.

Dependentes (ascendentes, descendentes, diretos e indiretos)

Foto digital (rosto);
Documento de identificação (RG e CPF);
Comprovante de endereço;

SESC/AC

Colaborador da Instituição Conveniada

Cartão da Rede ComércioMais;
RG ou CNH;
Comprovante de endereço;
Termo de Encaminhamento emitido pela Rede ComércioMais (Rio Branco/AC).

Dependentes

Cônjugue ou companheiro de união estável de qualquer natureza;
Viúvo do titular, até o vencimento da carteira;
Filho, enteado e pessoa sob guarda (definitiva ou provisória), menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos;
Para dependentes com deficiência, de qualquer condição, não se aplicam restrições de nenhuma natureza, incluindo o limite de idade;
No caso de falecimento do titular, o filho órfão continuará tendo seus direitos de dependente, até o vencimento da carteira;

Observação: Para cada caso de comprovação da relação de dependência, o rol de documentos necessários para confecção da carteira deverá ser obtido na Central de Atendimento do SESC ou na Central de Atendimento da Rede ComércioMais.

2. AQUISIÇÃO E VALIDADE DOS CARTÕES DIGITAIS: CARTÃO COMÉRCIOMAIS

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto para o colaborador quanto para seus dependentes;

Validade: 12 (doze) meses.

Cartão Sesc

Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais), para o colaborador e R\$ 5,00 (cinco reais), para seus dependentes;

Validade: 12 (doze) meses.

A Habilitação ao Sistema do SESC-DR/AC, acontecerá na Central de Atendimento da Instituição.

Para o benefício de desconto, não são considerados os seguintes Produtos e Serviços oferecidos pelo SESC, como: Tratamento Odontológico, Escola de Ensino Infantil e Fundamental.

CONTRATO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-AC.pdf

Documento número #13bce79a-1f7e-45ba-bfe0-777012502f84

Hash do documento original (SHA256): fe47bfec11c23dd81216dcdf34d840d507a4cf53f0442a6c528f6f5e50065bb8

Assinaturas

ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO

CPF: 821.985.942-34

Assinou como testemunha em 09 dez 2024 às 12:02:24



ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO

Narcíelia Cordeiro Cavalcante

CPF: 625.052.202-63

Assinou como testemunha em 09 dez 2024 às 12:02:43

Marcos Antonio Carneiro Lameira

CPF: 308.093.802-00

Assinou em 09 dez 2024 às 15:07:08

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

CPF: 360.082.492-91

Assinou em 09 dez 2024 às 19:43:00

Log

09 dez 2024, 11:56:50	Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee criou este documento número 13bce79a-1f7e-45ba-bfe0-777012502f84. Data limite para assinatura do documento: 08 de janeiro de 2025 (11:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 dez 2024, 12:01:11	Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: gabinetepgeacre@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo e CPF 360.082.492-91.

09 dez 2024, 12:01:11	Operador com email comerciomais@fecomerocioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: mlameira@hotmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antonio Carneiro Lameira e CPF 308.093.802-00.
09 dez 2024, 12:01:12	Operador com email comerciomais@fecomerocioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: comerciomais@fecomerocioac.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Narcíelia Cordeiro Cavalcante e CPF 625.052.202-63.
09 dez 2024, 12:01:13	Operador com email comerciomais@fecomerocioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: rh@fecomerocioac.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO e CPF 821.985.942-34.
09 dez 2024, 12:02:24	ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@fecomerocioac.com.br. CPF informado: 821.985.942-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 065796(...), vide anexo 07 nov 2024, 11-10-35.png. IP: 187.181.7.24. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 dez 2024, 12:02:43	Narcíelia Cordeiro Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comerciomais@fecomerocioac.com.br. CPF informado: 625.052.202-63. IP: 187.181.7.24. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.9840274 e longitude -67.8211987. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 dez 2024, 15:07:08	Marcos Antonio Carneiro Lameira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mlameira@hotmail.com. CPF informado: 308.093.802-00. IP: 189.42.165.66. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 dez 2024, 19:43:00	Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinetepgeacre@gmail.com. CPF informado: 360.082.492-91. IP: 179.234.65.56. Componente de assinatura versão 1.1068.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 dez 2024, 19:43:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 13bce79a-1f7e-45ba-bfe0-777012502f84.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 13bce79a-1f7e-45ba-bfe0-777012502f84, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

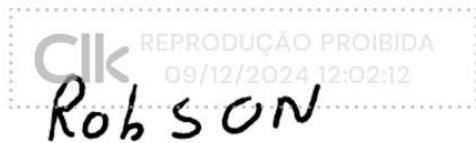
Anexos

ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 dez 2024 às 12:02:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 065796(...)



ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO
07 nov 2024, 11-10-35.png